



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 320/89

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alienar parte do Lote nº 03 da Quadra nº 46 da Planta Urbana da cidade.

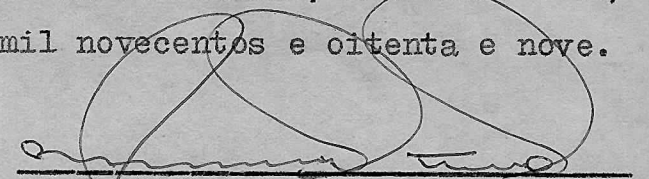
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terras com 40,00 m<sup>2</sup> (quarenta metros quadrados) remanescente do Lote nº 03 da Quadra nº 46 / da Planta Urbana desta cidade, em favor de JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO, MARIA HELENA PEREIRA, ANTONIO PEREIRA DA SILVA e CREUZA PEREIRA DA SILVA.

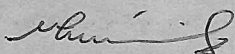
Art. 2º - O valor da alienação da área acima citada será de NCZ\$ 10,00 ( Deis cruzados novos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e um / dia do mês de dezembro de hum mil novecentos e oitenta e nove.

  
HUMBERTO ZANINI CHAMILETE  
Prefeito Municipal

Publique-se:



VERA LÚCIA C. QUEIRÓZ

Chefe de Gabinete

Projeto de Lei N.º 320/89 de 15/12/89

Publicado na Folha de Bandeira

Do dia 24/12/89, Página 10